PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Conselho Nacional de Fomento e Colaboração

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026/CONFOCO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REDES E MOVIMENTOS SOCIAIS PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO NACIONAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO – MANDATO 2026-2029

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, § 4º do art. 84-A do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na alínea "b", do inciso III, do art. 2º, do Anexo I, do Decreto nº 11.363, de 01 de janeiro de 2023, torna pública a abertura de Edital para selecionar organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais para comporem o Conselho Nacional de Fomento e Colaboração – Confoco no triênio 2026-2029, criado pelo art. 83 do Decreto nº 8.726, de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar 20 (vinte) organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais e 20 (vinte) organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais substitutas congêneres para o Conselho Nacional de Fomento e Colaboração – Confoco, nos termos do art. 84-A do Decreto nº 8.726/2016 para o mandato de 2026-2029.

1.1.1. Para cada organização, rede ou movimento social, será selecionada uma organização da sociedade civil, rede ou um movimento social congênere, que a substituirá pelo tempo restante do mandato, na hipótese de vacância.

1.2. Para fins deste Edital de Seleção, será considerada como:

1.2.1. organização da sociedade civil, aquelas entidades que se enquadrem no estabelecido no artigo 2º da Lei nº 13.019/2014.

1.2.2. rede e movimento social, qualquer iniciativa organizada e de natureza coletiva, sem finalidade lucrativa, que envolva a mobilização e articulação em prol da defesa de interesses, objetivos e valores em comum; da transformação social; ou da defesa de direitos, independentemente de constituição formal.

1.3. O mandato das organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais titulares terá a duração de 3 (três) anos, contados da data de publicação do ato de designação.

1.4. O referido mandato será exercido por meio de representante indicado pela organização da sociedade civil, rede ou movimento social, conforme item 8 deste Edital.

1.5. A participação no Confoco será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

1.6. Às organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais selecionados terão mandato de três anos, permitida uma recondução.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será composto por quatro etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação e Classificação;

c) Resultado Final e

d) Indicação dos Representantes.

2.2. A participação no processo seletivo implica na aceitação tácita das disposições deste Edital de Seleção e da legislação pertinente.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção designada por este Edital de Seleção, a quem também competirá a efetivação da seleção, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.

3.2. A composição da Comissão de Seleção será divulgada no sítio eletrônico oficial do Confoco, sendo constituída por representantes:

I - da Diretoria de Parcerias com a Sociedade Civil, que a coordenará;

II - da Secretaria Executiva do Confoco; e

III - de outros órgãos ou entidades convidadas pela Secretaria-Geral da Presidência da República.

3.3. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) integrantes, observada, em qualquer hipótese, a composição em número ímpar.

3.4. Todos os trabalhos da Comissão de Seleção e todas as fases deste processo seletivo serão conduzidas com o apoio da Secretaria Nacional de Diálogos Sociais e Articulação de Políticas Públicas – SNDSAPP/SG/PR.

4. DOS PRAZOS

4.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Fase	**Data**
Abertura das inscrições de candidaturas	28/10/2026
Reunião on-line para orientações sobre o edital de seleção	09/11/2026
Último dia de inscrição de candidaturas	16/11/2026
Início da etapa de habilitação e classificação	16/11/2026
Divulgação da lista preliminar de habilitação e classificação	26/11/2026
Prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar	27/11/2026 a 1º/12/2026
Resultado dos recursos e divulgação da homologação do resultado final	04/12/2026
Convocação das organizações selecionadas	04/12/2026
Prazo-limite para formalização por Ofício da indicação dos representantes	09/12/2026
Diplomação	10/12/2026
Cerimônia de Posse	18/03/2027

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas estão distribuídas nas seguintes categorias:

Categorias	**Quantidade de Vagas Titulares**	**Quantidade de Vagas Substitutas**

A	Organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que participam da efetivação de políticas públicas nas áreas de Saúde, Educação; Assistência Social; Cultura; Esporte e Lazer; Trabalho, Renda e Economia Solidária; Moradia; Transporte e Mobilidade; Desenvolvimento Agrário; Agricultura e Produção Orgânica e Agroecológica; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Ciência e Tecnologia; Segurança Alimentar, entre outras áreas.	7 vagas	7 vagas
B	Organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que atuam na defesa e fortalecimento da democracia, do espaço cívico e da cultura de paz, abrangendo a promoção e defesa de direitos humanos, defesa de direitos de povos indígenas, quilombolas, pescadores(as) e comunidades tradicionais, da população negra, das mulheres, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, juventudes, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, pessoas catadoras de materiais recicláveis, pessoas migrantes e refugiadas, de trabalhadores(as) rurais e urbanos(as), agricultores(as) familiares; a defesa e promoção da igualdade racial e o combate à discriminação étnico-racial; a defesa e promoção da igualdade de gênero e o combate às violências de gênero; a defesa e promoção da inclusão social e diversidade; a defesa e proteção do meio ambiente e dos animais, entre outras temáticas aderentes à Constituição Federal de 1988.	6 vagas	6 vagas
C	Organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que atuam, sistematicamente, em prol da agenda de implementação do MROSC, inclusive, na articulação coordenada junto a estados e municípios, abrangendo a implementação da Lei nº 13.019/2014, à democratização do acesso aos recursos públicos, à promoção da filantropia e do investimento social privado, à promoção da cultura de doação e à produção e difusão de conhecimento sobre as organizações da sociedade civil no meio público, entre outras temáticas relevantes ao fortalecimento das organizações da sociedade civil no Brasil.	7 vagas	7 vagas

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais interessados em participar deste Edital de Seleção deverão efetuar inscrição por meio de formulário eletrônico disponibilizado por meio do link https://forms.cloud.microsoft/r/kaDf7Ef5v4, a partir do dia 28 de outubro de 2026, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 16 de novembro de 2026.

6.2. As organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais poderão se inscrever para concorrer a vaga em até duas das categorias dispostas no item 5.1 deste Edital.

6.3. Somente será considerada válida para a fase de habilitação e classificação a inscrição formalizada no prazo. Inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 6.1 serão automaticamente invalidadas.

6.4. Caso a organização da sociedade civil possua filiais ou representações, a inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela sede.

6.5. Cada rede ou movimento social, ainda que conte com múltiplas representações no território nacional, poderá apresentar apenas uma inscrição, não sendo admitida mais de uma inscrição da mesma rede ou movimento social.

6.5.1. Caso exista mais de uma inscrição de representações de uma mesma rede ou movimento social, será dado prioridade à representação nacional ou aquela de maior tempo comprovado de atuação.

6.5.2. Para fins de comprovação do tempo de atuação, será aceita declaração emitida por representante da rede ou movimento social, contendo seus dados pessoais, incluindo nome completo, documento de identificação, CPF e endereço, bem como declaração expressa de ciência das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

6.6. As informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da organização da sociedade civil, rede ou movimento social que não poderá alegar qualquer tipo de nulidade decorrente da inclusão errônea dos dados, inclusive endereço para comunicação eletrônica e telefones de contato.

6.7. Para fins de cumprimento da Portaria SG nº 147/2023, as organizações da sociedade civil, redes ou movimentos sociais deverão indicar, no ato de inscrição, se a pessoa a ser indicada como representante titular será uma pessoa autodeclarada mulher e/ou da cor/origem étnica preta ou parda.

7. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, as organizações da sociedade civil, rede ou movimento social inscritas deverão comprovar:

a) ser uma organização da sociedade civil, rede ou movimento social brasileira com atuação no território nacional;

b) estar atualmente ativa e ter, no mínimo, 3 (três) anos de funcionamento;

c) atuar na(s) categoria(s) registrada(s) no formulário de inscrição, conforme item 5.1 deste Edital;

d) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Estatuto Social para organização da sociedade civil; e

e) Cópia da ata da última eleição da diretoria ou da presidência da organização da sociedade civil devidamente registrada ou, para rede e movimento social, documento que identifique seus representantes, com nomes completos e número de CPF.

7.2. Para fins de classificação, as organizações da sociedade civil, rede ou movimento social deverão comprovar o cumprimento de dois dos seguintes critérios temáticos:

I - Participação efetiva na formulação, implementação, monitoramento, avaliação e/ou aprimoramento de políticas públicas sociais, com ou sem colaboração da Administração Pública, em quaisquer dos níveis da federação, a partir de 1° de janeiro de 2023;

II - Experiência no provimento de formações e na produção de conteúdos sobre temas relacionados à agenda do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e temas correlatos, a partir de 1° de janeiro de 2023; e

III - Contribuição para a implementação e o aprimoramento do arcabouço jurídico relativo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e temas correlatos, em nível nacional, distrital, estadual ou municipal.

7.2.1. Com a finalidade de atestar os critérios do Item 7.2, as organizações da sociedade civil, rede ou movimento social devem apresentar:

a) Cópias de documentos e materiais comprobatórios de atuação da organização da sociedade civil, rede ou movimento social na(s) categoria(s) indicada(s), para fins de pontuação de acordo com os critérios dos itens 7.8 e 7.8.1 deste Edital, tais como:

termos de fomento, colaboração ou acordo de cooperação celebrado com a Administração Pública; parcerias com organismos internacionais ou outros entes privados; publicações, livros, manuais, cartilhas, artigos, notas técnicas, documentários, entrevistas, livros, jornais, podcasts; registros de eventos, seminários, rodas de diálogos, congressos, grupos de trabalho e grupos de estudos; recortes de matérias jornalísticas; fotos; vídeos etc.; e

b) Carta de apresentação da organização da sociedade civil, rede ou movimento social, com limite máximo de 2 laudas, em que conste, pelo menos, breve histórico; territórios de atuação; número de associados ou integrantes e os motivos pelos quais deseja compor o Conselho, observado o seguinte formato: fonte Times New Roman e tamanho 12; alinhamento de texto justificado; espaçamento entre linhas 1,5; margens superior e esquerda 3cm e inferior e direita 2cm; formato A4.

7.3. A rede ou movimento social que não possua condições de apresentar os documentos referidos na alínea “a” do item 7.2, poderão apresentar declarações de 2 organizações privadas formalmente constituídas ou de 1 órgão ou entidade pública, atestando o disposto nas alíneas “a” e “b” do item 7.1, conforme o ANEXO I.

7.4. Ao menos um dos documentos relacionados nas alíneas "c" e “d” do item 7.2 devem comprovar a atuação na(s) categoria(s) registrada(s) no formulário de inscrição e dois dos requisitos previstos na alínea “d” do item 7.1 deste Edital.

7.5. As organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais deverão encaminhar os documentos necessários para o endereço de e-mail **confoco@presidencia.gov.br**, no formato .pdf, **não podendo exceder o tamanho total de 25 megabytes** em arquivos anexos ao e-mail.

7.5.1. Os arquivos enviados devem ser nomeados, indicando o nome da organização da sociedade civil, rede ou movimento social e a alínea do item 7.2 a que se refere, conforme o modelo a seguir: “Nome da Organização-A”.pdf, “Nome da Organização-B”.pdf, “Nome da Organização-C”.pdf e “Nome da Organização-D”.pdf.

7.5.2. Caso a documentação a ser apresentada exceda o tamanho total previsto no item 7.5, a organização da sociedade civil, rede ou movimento social poderá enviar todos os documentos necessários por meio do envio de múltiplos e-mails ao endereço **confoco@presidencia.gov.br**, com a devida identificação, observado o disposto no item 7.5.1. deste Edital.

7.6. Serão inabilitadas as organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais, que:

I - não comprovem os requisitos estabelecidos no item 7.1;

II - tenham finalidade lucrativa; e

III - seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público.

7.7. Na ausência de organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais habilitadas para ocupar o total de vagas de alguma das categorias do item 5.1, caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre a destinação de tais vagas.

7.8. As organizações da sociedade civil, redes ou movimentos sociais poderão ter pontuação máxima de 10 pontos e serão pontuadas:

I - em dois critérios conforme o item 7.2, totalizando no máximo 7 (sete) pontos; e

II - nos critérios 4 e 5 do Item 7.8.1, totalizando no máximo 3 (três) pontos.

7.8.1. As organizações, redes ou movimentos sociais habilitados receberão pontuação de acordo com o descrito na tabela a seguir e observado o disposto no item 7.8 deste Edital:

Critérios	**Detalhamento**	**Pontuação**

1	Participação efetiva na formulação, implementação, monitoramento, avaliação e/ou aprimoramento de políticas públicas sociais, com ou sem colaboração da Administração Pública, em quaisquer dos níveis da federação, a partir de 1° de janeiro de 2023.	Comprovação de projetos, programas, ações, atividades ou iniciativas correlacionadas à efetivação de políticas públicas sociais – máximo de 5 comprovações.	0,4 por comprovação, até o limite de 2,0
		Comprovação de diversidade de políticas públicas sociais, territórios ou públicos alcançados pelas ações desenvolvidas – máximo de 5 comprovações.	0,3 por comprovação, até o limite de 1,5
			Total Máximo: 3,5
2	Experiência no provimento de formações e na produção de conteúdos sobre temas relacionados à agenda do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e outros regimes de parcerias, a partir de 1° de janeiro de 2023.	Comprovação de realização de atividades formativas, produção de conteúdos, publicações, pesquisas, materiais técnicos, eventos ou iniciativas relacionadas ao MROSC e outros regimes de parcerias – máximo de 5 comprovações.	0,7 por comprovação
			Total Máximo: 3,5
3	Contribuição para a implementação e o aprimoramento do arcabouço jurídico relativo à agenda do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e outros regimes de parcerias, em nível nacional, distrital, estadual ou municipal, a partir de 1° de janeiro de 2023.	Comprovação de participação em processos de incidência, formulação normativa, grupos de trabalho, fóruns, eventos, seminários ou congressos relacionados ao MROSC e outros regimes de parcerias – máximo de 5 comprovações	0,4 por comprovação, até o limite de 2,0
		Participação em redes, movimentos ou iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da agenda do MROSC e outros regimes de parcerias– máximo de 5 comprovações.	0,3 por comprovação, até o limite de 1,5
			Total Máximo: 3,5
4	Representação da organização, rede ou movimento social em conselhos de políticas públicas setoriais, de garantia de direitos e Confocos enquanto titular e suplente, nas três esferas: municipal, estadual, distrital e federal, a partir de 1° de janeiro de 2023.	Comprovação de participação em conselhos de políticas públicas setoriais e de garantia de direitos, Confocos	1,0
			Total Máximo: 1,0

5	Abrangência de atuação, a partir de 1° de janeiro de 2023.	Comprovação de atuação territorial seja Municipal (atuação em projeto/s ou atividade/s restrita/s a um município); seja Intermunicipal (atuação em projeto/s ou atividade/s em 2 ou mais municípios do mesmo estado); seja Estadual/Distrital (atuação em projeto/s ou atividade/s restrita/s a um estado ou ao DF); seja Regional (atuação em projeto/s ou atividade/s em 2 ou mais estados e DF); seja Nacional (atuação em projeto/s ou atividade/s em 3 ou mais regiões geográficas).	2,0
			Total Máximo: 2,0

7.9. As organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que optem por concorrer em duas categorias, serão classificadas em ambas as listas.

7.10. Para a classificação das organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais habilitadas, será avaliada a documentação elencada no item 7.2 e o atendimento aos critérios de pontuação previstos nos itens 7.8 e 7.8.1 deste Edital.

7.11. Havendo empate entre duas ou mais organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais, serão consideradas os seguintes critérios de desempate:

a) a organização da sociedade civil, rede ou movimento social que comprovar mais tempo de funcionamento;

b) a organização da sociedade civil, rede ou movimento social com maior abrangência territorial; e

c) a organização da sociedade civil, rede ou movimento social que tiver indicado no momento da inscrição se seu representante titular será uma pessoa autodeclarada mulher e/ou da cor/origem étnica preta ou parda.

7.12. Caso persista a situação de empate, a Comissão de Seleção convocará as respectivas organizações para um sorteio.

7.13. O resultado preliminar da habilitação e classificação será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado na página da SG-PR, no sítio eletrônico **https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/confoco**, até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 novembro de 2026.

7.14. As organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que se inscreverem para concorrer em mais de uma categoria e se classificarem em mais de uma lista serão selecionadas para ocupar vaga de titular exclusivamente na categoria em que obtiverem a melhor classificação, não sendo a classificação obtida nas demais categorias considerada para fins de composição da lista de classificação de substitutas.

7.15. Serão selecionadas para ocuparem as vagas substitutas, as 20 organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que obtiverem melhor classificação em lista geral, desconsiderando as selecionadas para ocuparem as vagas titulares.

7.16. As organizações da sociedade civil, redes ou movimentos sociais congêneres classificados, de acordo com o item 7.16, serão convocadas para cumprimento de mandato residual, em caso de vacância de vagas titulares, observada a ordem de classificação.

7.17. As(os) participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação e classificação à Comissão de Seleção por meio do e-mail **confoco@presidencia.gov.br,** de 27 de novembro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 1º de dezembro de 2026.

7.18. Serão selecionadas para ocupar vagas titulares, as organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais que se classifiquem dentro do número de vagas da(s) categoria(s) indicada(s) no ato da inscrição.

7.19. A classificação final, após a análise de recursos, correspondente à homologação do resultado final, será divulgada pela Comissão de Seleção e publicado na página da SG-PR, no sítio eletrônico **https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/confoco**, até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de dezembro de 2026.

7.20. As(os) participantes poderão declinar da vaga por meio de solicitação enviada ao e-mail confoco@ presidencia.gov.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de dezembro de 2026.

8. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

8.1. Para fins de cumprimento da Portaria SG nº 147/2023, recomenda-se que as organizações da sociedade Civil, redes ou movimentos sociais, ao indicarem seus representantes titulares, priorizem a indicação de representantes mulheres e pessoas autodeclaradas pretas e pardas.

8.2. A Comissão de Seleção convocará as organizações da sociedade civil, redes ou movimentos sociais selecionados para indicarem seus representantes para as vagas de titular e suplente no Confoco, conforme indicado no cronograma apresentado no item 4.1 deste Edital.

8.3. Os representantes titular e suplente deverão pertencer a mesma organização da sociedade civil, rede ou movimento social.

8.4. As organizações da sociedade civil, redes ou movimentos sociais convocados deverão formalizar por ofício encaminhado à Secretária Executiva do Confoco, o nome, CPF, e-mail e telefone e endereço das(os) suas(seus) representantes, juntamente com uma declaração assinada pelas pessoas indicadas, conforme ANEXO II, **designando as vagas de membro titular e suplente** do Confoco até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 09 de dezembro de 2026.

8.5. As(os) representantes indicadas(os) como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil, redes e dos movimentos sociais deverão ser domiciliados(as) no território nacional.

8.6. Caso a organização da sociedade civil, rede ou movimento social não envie o ofício até a data estipulada, será convocada a próxima conforme os critérios estabelecidos nos itens 7.16 e 7.17 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será homologado pelo Presidente do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração, publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página da SG-PR, no sítio eletrônico **https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/confoco**.

9.2. Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em portaria do Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, que será publicada no Diário Oficial da União.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão de Seleção realizará reunião on-line para orientação sobre o Edital de Seleção no dia 09 de novembro de 2026, das 17:00 horas às 18:00 horas, em link a ser disponibilizado no seguinte endereço **https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/confoco**.

10.2. Toda comunicação realizada pela comissão de seleção se dará pelo e-mail da organização indicado no formulário de inscrição.

10.3. Os casos omissos, relativos ao processo de seleção, serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

10.4. O Presidente do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração poderá retificar o presente

Edital, caso necessário.

10.5. Caso haja a necessidade de prorrogação de prazo para as inscrições caberá à Comissão de Seleção definir o novo cronograma de datas.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRASILEIRO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração - Confoco

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Brasileiro de Carvalho**, **Diretor(a)**, em 28/10/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7938146** e o código CRC **7B901346** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ANEXO I

(Órgão ou entidade pública ou organização privada formalmente constituída DECLARANTE), aqui representada por (nome do representante legal do órgão ou entidade pública ou ou organização privada formalmente constituída DECLARANTE), inscrita no CNPJ sob o nº (preencher) atesta, por meio desta declaração, sob as penas da lei, que a/o (nome da organização da sociedade civil, rede ou movimento social POSTULANTE À INSCRIÇÃO), cumpre os requisitos apresentados no Edital nº 01/CONFOCO/2026, que trata do Processo de Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil, Redes e Movimentos Sociais para composição do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração – Confoco, quais sejam:

a) atuação no país;
b) estar atualmente ativa(o) e ter, no mínimo, 3 (três) anos de funcionamento;

Local, data com dia/mês/ano:

Assinatura: _____

Nome do (a) Presidente ou representante legal:
RG:
CPF

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, pessoa representante indicada pela (nome da organização da sociedade civil, rede ou movimento social), DECLARO para o fim de atender aos critérios previstos no Edital nº XX/CONFOCO/2026 que não

tenho qualquer impedimento legal para assumir a função de representante da referida organização no Conselho Nacional de Fomento e Colaboração – Confoco.

Ainda, declaro que sou:

() Mulher; e/ou

() Preta(o) ou Parda(o)

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local, data com dia/mês/ano:

Assinatura: _____

Nome do(a) representante indicado:

RG:

CPF: